

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1050/2022 DE 08/06/2022**

Objetivo: Para conclusão das atividades, no município de Tailândia.

Período: 10 a 17/06/2022 (8,0) Diárias

Servidores:

-80845070/1- Karilene do Socorro Quaresma de Queiroz

Bittencourt (Gerente de Projeto Especial)

-5961239/1- Antônio Carlos Bandeira Alves (Motorista)

ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

Protocolo: 810996

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1051/2022**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/529603, datado de 07/06/2022.

RESOLVE:

I-AUTORIZAR a Concessão de Ajuda de Custo aos servidores abaixo mencionados, no município de Tailândia, conforme art.4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 0734, de 07 de abril de 1992, haja vista que o período de viagem dos servidores irá ultrapassar o limite fixado na legislação.

II- Obrigatoriedade do produto, conforme Ordem de Serviço nº 001, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33.803, de 13/02/2019, os servidores terão 10 (dez) dias úteis, após o término das programações para entrega dos trabalhos e equipamentos.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
5961-529/1	Guilherme Jorge Teles Rodrigues	Assist. Técnico DEAF	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
3167-305/1	Huguaraci Araujo Dias	Técnico Agrimensor	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
5558-7481/1	James Dean Soares da Silva	Assist Técnico DEAF	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
3165-612/1	João Guilherme da Silva Queiroz	Assist. Técnico DEAF	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
3168-131/1	José Eli da Costa	Técnico Agrimensor	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
3170-284/1	Juraci Oliveira de Lima	Auxiliar Administrativo	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
5957-270/1	Mauro Antonio Cavaleiro de Macedo Rodrigues	Técnico DEAF	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
3168-140/1	Rui Jose Carvalho de Almeida	Técnico Agrimensor	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
5961-242/1	Carlos Alberto Borges Guimarães	Motorista	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04
5934-128/2	Ederlan Flexa do Nascimento	Motorista	10 a 17/06/2022	8,0	1.899,04

*Os servidores receberam ,EPIs (luvas, máscaras e álcool em gel) para proteção contra o COVID19.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 08 de junho de 2022.

Protocolo: 811128

RESOLVE: Revogar a portaria Nº 009/2022 Dispõe sobre Comissão Setorial de Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito do Núcleo de gerenciamento do Pará Rural-NGPR, encarregada de realizar a implementação do (PAE).

RESOLVE: Art. 1º Instituir no âmbito do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural-NGPR, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural-NGPR, na plataforma do Governo Digital;

II - Definir os usuários e nível de acesso;

III - definir escopo do plano piloto;

IV - Definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V - Implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI - Avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

VII - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

VIII - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;

IX - Realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

X - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito deste Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural-NGPR para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:

1.Randra Gabriele da Costa Pires-matricula-5946788/2- Gestor Setorial do PAE;

1. Francisco Fabricio Glins de Araújo-matricula-57231674/6- Cogestor Setorial do PAE;

2. Ingrid Maria Silva Nogueira-5951814/3 - Membro;

3. Larissa Eloi Castro Santos-5959363/1 - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - Abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural-NGPR, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - Determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - Substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

II - Elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - Participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural-NGPR, em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

FELIPE COELHO PICANÇO

GERENTE EXECUTIVO - NGPR

Protocolo: 811409

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 3462/2022 – ADEPARÁ, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 2022/461113.

R E S O L V E:

LOTAR, o(a) servidor(a) GILBERTO MACEDO MENDES, matrícula nº 55586524/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário na Gerência de P. N. Erradicação de Febre Aftosa/ GPNEFA, a contar de 19/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 811510

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 040/2022 NGPR DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado do DOE de nº33.776 de 09 de janeiro de 2019 e o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006.